



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – CAMPUS CABEDELO**

**EDITAL Nº 55/2024 – CONSULTA PÚBLICA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAÇÃO NO NEABI DO CAMPUS CABEDELO-PB**

A Diretora de Desenvolvimento do Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Cabedelo, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, com base na Resolução 61/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB de 06 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Regulamento do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) torna público que, no período de **26 de agosto a 04 de setembro de 2024**, estarão abertas as inscrições para manifestação de interesse em participação como **membros representantes das comunidades interna e externa do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) do Campus Cabedelo - PB.**

### **1. DA COMPOSIÇÃO DO NEABI**

**1.1.** O Presente Edital visa normatizar os procedimentos do processo de escolha dos membros do NEABI do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, *Campus Cabedelo*, entre representantes dos segmentos: docente, técnico- administrativo, discente e da comunidade externa, observadas as disposições legais pertinentes e o disposto na Resolução 61/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, que dispõe sobre o Regulamento do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI), abrindo as inscrições para a manifestação de interesse em participar ativamente do núcleo.

**1.2** O NEABI está subordinado à Direção de Desenvolvimento de Ensino e articulado com a Coordenação de Pesquisa e Extensão do *Campus*.

**1.3** O NEABI será formado por servidores, estudantes, e membros da comunidade externa que manifestarem interesse de participação a partir de consulta organizada pela Direção de Desenvolvimento de Ensino do *Campus*, que após a consulta deverá encaminhar os nomes à Direção Geral para emissão de portarias.

**1.4** O(a) coordenador(a), vice-coordenador(a) e secretário(a) deverão ser servidores(as) efetivos do quadro do IFPB, lotados no *Campus*, e serem escolhidos em reunião entre os integrantes, para um mandato de 2 anos prorrogáveis por mais 2 anos. Os nomes escolhidos deverão ser encaminhados à Diretoria de Desenvolvimento de Ensino, que remeterá à Direção Geral os nomes do coordenador(a), vice-coordenador(a) e secretário(a).

### **2. DAS OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DO NEABI**

**2.1** O NEABI deverá se reunir mensalmente, de forma ordinária, com a maioria simples de seus membros.

**2.2** Aos membros do NEABI compete:

- a. Participar das reuniões do NEABI quando convocadas ordinariamente e extraordinariamente;
- b. Estimular o fomento de ações educativas, no ensino, na pesquisa e na extensão, para a disseminação da história e da cultura afro-brasileira e indígena no *Campus*;
- c. Apoiar as iniciativas dos(as) servidores(as) concernentes a projetos voltados à valorização da cultura afro-brasileira e indígena no *Campus*;
- d. Apresentar projetos e editais voltados ao fortalecimento das ações desenvolvidas pelo NEABI;
- e. Promover a interação entre os *campi* estimulando a publicação de estudos e pesquisas relacionadas às culturas afro-brasileiras e indígenas;
- f. Propor palestras, seminários, colóquios e debates com a comunidade acadêmica sobre o tema



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – CAMPUS CABEDELO**

étnico racial;

- g. Incentivar o cumprimento das Leis nº 10.639/03 e 11.645/08, no âmbito acadêmico;
- h. Participar na organização e efetivação dos trabalhos das comissões internas de heteroidentificação nos campi de acordo com a RESOLUÇÃO AR 9/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de fevereiro de 2023 e suas atualizações.
- i. Propor acolhimento, medidas e ações de intervenção ou mediação no fomento do combate ao racismo e suas formas de manifestação existentes na sociedade;
- j. Ajudar na organização do encontro/seminário bienal, em parceria com todos os NEABI da Instituição, com o objetivo de divulgar, socializar e mediar junto à comunidade acadêmica as ações desenvolvidas no fortalecimento dos núcleos.

### **3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**3.1** A inscrição neste edital será considerada como formalização do interesse em participar do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas do *Campus* Cabedelo (NEABI-CB).

**3.2** Ao se inscrever, os(as) interessados(as) declaram estar cientes e de acordo com o Regulamento dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas do Instituto Federal da Paraíba, constante na Resolução 61/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, disponível para consulta e leitura no link: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/assuntos/legislacoes-e-normas/resolucao-no-61-2023-cs-ifpb>.

**3.3** As manifestações de interesse em participar do NEABI-CB deverão ser feitas através da inscrição no formulário disponível no link: <https://forms.gle/AhyTvyBdkEHZqvL86>, no qual o(a) interessado(a) deverá informar seu nome completo, área de representação (servidor, discente ou comunidade externa) e todas as demais informações solicitadas no formulário eletrônico.

**3.4** Todas as pessoas da comunidade interna e externa que manifestarem interesse e tiverem suas inscrições deferidas neste processo de consulta passarão a ser consideradas membros do NEABI-CB, formalizados a partir de portaria emitida pela Direção do *Campus*, e deverão observar o regramento deste edital e Regulamento dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas do Instituto Federal da Paraíba.

### **4. CRONOGRAMA**

- Período de inscrições: 26 de agosto a 04 de setembro de 2024
- Divulgação das inscrições deferidas: 05 de setembro de 2024
- Período de recurso para as inscrições indeferidas: 06 de setembro de 2024
- Divulgação da lista final, com as representações por setor, dos novos membros do NEABI: 09 de setembro de 2024.

### **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1** A participação como membro do NEABI-CB é de caráter voluntário e independente, sendo que não há previsão de qualquer remuneração pelas atividades desenvolvidas.

**5.2** As atividades de cunho institucional das quais participam os membros deverão ser registradas, podendo ser certificadas em caso de solicitação.

**5.3** Perderá o direito a sua condição de membro(a) do NEABI, em qualquer tempo: o **servidor(a)** que deixar de pertencer ao quadro permanente da Instituição; o/a **discente** que deixar de ter matrícula ativa no campus Cabedelo - PB, o **membro da comunidade externa** que alegar conflito de interesse ou impossibilidade de cumprir com a agenda de atividades; os membros que deixarem de frequentar injustificadamente às reuniões convocadas pela Coordenação do NEABI.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – CAMPUS CABEDELLO**

**5.4** As dúvidas e casos omissos que por ventura surgirem durante este processo de manifestação de interesse deverão ser encaminhadas para o e-mail [dde.cb@ifpb.edu.br](mailto:dde.cb@ifpb.edu.br), e serão apreciados e respondidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do campus em consulta à atual coordenação do NEABI-CB .

Cabedelo, 26 de agosto de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

**ANA LÍGIA CHAVES SILVA**

Diretor de Desenvolvimento de Ensino